



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1499, DE 6 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de R\$ 200.000,00 e criar Projeto/Atividade em favor do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

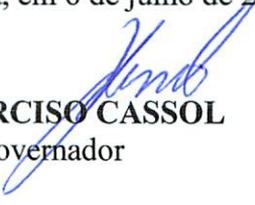
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e criar Projeto/atividade para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de julho de 2005, 117º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			
1921.041251231.1219	CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO IPEM	4490.5100	40	150.000,00
		4490.5200	40	50.000,00
				200.000,00
TOTAL				200.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			
1921.041251231.2839	FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E INSPEÇÃO EM VEÍCULOS CARGAS PERIGOSAS	3390.1400	40	150.000,00
		3390.3000	40	50.000,00
				200.000,00
TOTAL				200.000,00